



ELEIÇÕES PRÉVIAS 2018

INSTRUÇÕES PARA O PRESIDENTE DE MESA

INTERIOR / GRANDE SÃO PAULO

1. O Coordenador / Presidente deverá providenciar uma urna de votação e, pelo menos, 2 cabines ou 2 lugares reservados para garantir a privacidade do voto.
2. O Coordenador Regional terá um crachá que deverá ser usado ao presidir a Mesa e o Secretário da Coordenadoria Regional também terá um crachá para secretariar os trabalhos, na impossibilidade destes, o Presidente da cidade sede será o Presidente da Mesa e, também, o Secretário do Diretório da cidade sede será o Secretário da Mesa.
3. A abertura dos trabalhos de votação deverá ser iniciada às 9 horas, com o lacre da urna vazia na frente dos fiscais. Caso não haja fiscal presente, efetuar o lacre da urna na frente de no mínimo, dois filiados presentes que deverão rubricar o lacre junto com a Mesa.
4. O Presidente e o Secretário da Mesa deverão, antes do início do processo de votação, rubricar as cédulas no verso.
5. Os votantes se identificarão por documento com foto e assinarão a **lista de votação**.
6. Após depositar o voto na urna, preencher e assinar a lista para atualização de dados.
7. Idosos, gestantes e pessoas com necessidades especiais terão preferência na fila de votação.



8. Não permitir, sob qualquer hipótese, à realização de boca de urna dentro da seção eleitoral.
9. Garantir o cumprimento das regras eleitorais previstas na Resolução DESP 01/2018, Instrução Normativa CEESP 01/2018 e Estatuto do PSDB.
10. Manter a ordem dentro da seção eleitoral, podendo solicitar o auxílio de força policial, caso necessário.
11. O fiscal poderá ser retirado da seção eleitoral se estiver atrapalhando o bom andamento da eleição, se já advertido por duas vezes.
12. Todas as ocorrências e impugnações deverão ser inclusas no Relatório de Ocorrências
13. Ao término da votação, o Presidente e o Secretário da Mesa deverão conferir o número de cédulas com as assinaturas na lista de presença e apurar os votos.
14. Após a apuração dos votos, preencher a Planilha de Apuração e enviar a imagem da Planilha por **whatsapp (011 – 98905-4663)** para a central do Diretório Estadual.
15. Após o encerramento da apuração a lista de presença deverá ser lacrada com a assinatura dos Fiscais e da Mesa, permanecendo em posse do Presidente da Mesa para um eventual segundo turno.
16. As cédulas de votação deverão ser colocadas em um envelope lacrado com a assinatura da Mesa e dos Fiscais presentes e, posteriormente, enviadas ao Diretório Estadual junto com a planilha de votação, lista de ocorrência e a lista de atualização de dados.